



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008938-80.2021.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SANTA MARIANA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
SANTA MARIANA - TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Em cumprimento ao contido no Ofício-Circular nº 162/2021, deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ". - Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: Deverá adequar a Serventia ao contido no provimento, com urgência e comprovar ao Juiz Corregedor Local o cumprimento dos requisitos mínimos constantes no Provimento 74 - Regularizar.
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deve ser feito quadro resumo ao final do mês - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Atrasos justificados pelo Juiz Corregedor. De acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o Tabelionato de Notas se encontra com o retorno da utilização dos selos em atraso, permanecendo 2898 selos sem informação. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar certidão de regularidade obtida junto ao Funarpen, encaminhando-a ao Juiz Corregedor local - Regularizar.
PARTE ESPECÍFICA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragens - Regularizar.
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
PROTOCOLO GERAL



O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação: Livro: 108-N Folha: 08/11 Data: 28/12/2020 Livro: 105-N Folha: 173/175 Data: 10/09/2020
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 108- N, fls. 08/11 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 06/01/2021 - Regularizar.
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)? Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda: Livro: 112-N Folha: 129/131 Data: 14/09/2021
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica: Livro: 111-N Folha: 167/169 Data: 04/08/2021 Livro: 110-N Folha: 40/43 Data: 13/05/2021
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural: Livro: 106-N Folha: 92/96 Data: 19/10/2020
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não



Determinação / Recomendação:

L. 106- N, fls. 92/96 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 16/11/2020 - Regularizar.

L. 110- N, fls. 40/43 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 02/06/2021 - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 112-N Folha: 01/02 Data: 09/08/2021 Livro: 110-N Folha: 170/172 Data: 08/06/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 112- N, fls. 01/02 - Cobrança em desacordo com a tabela.

L. 110- N, fls. 170/172 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 22/06/2021 - Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Não



Determinação / Recomendação:

L. 110- N, fls. 170/172 - Deverá fazer referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento dessa circunstância. Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 110- N, fls. 170/172 - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 110- N, fls. 170/172 - Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens, referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 111-N Folha: 174/181 Data: 05/08/2021 Livro: 103-N Folha: 110/113 Data: 24/04/2020

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 103- N, fls. 110/113 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 11/05/2020 - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 110-N **Folha:** 149 **Data:** 31/05/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa devida ao Funrejus. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 15/06/2021 - Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 109-N **Folha:** 85/86 **Data:** 15/03/2021 **Livro:** 103-N **Folha:** 91/94 **Data:** 09/04/2020

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 103- N, fls. 91/94 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 05/05/2020 - Regularizar.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?



- a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71
b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42
c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51
d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Não

Determinação / Recomendação:

L. 103- N, fls. 91/94 - Cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 - Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Funrejus recolhido com atraso - Regularizar.

L. 109- N, fls. 85/86 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 22/03/2021 - Regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 107-N **Folha:** 76/78 **Data:** 10/12/2020 **Livro:** 103-N **Folha:** 169/172 **Data:** 13/05/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Orienta-se, nos casos de permutas, que o valor do imóvel deve ser preponderante, restando desnaturada a permuta, quando o valor da pecúnia é superior ao valor do bem dado em troca - Observar doravante.

L. 103- N, fls. 169/172 - Foi agendado para o dia 18/05/20 - Regularizar.

L. 107- N, fls. 76/78 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 28/12/2020 - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 109-N **Folha:** 146/149 **Data:** 01/04/2021 **Livro:** 104-N **Folha:** 133/138 **Data:** 15/07/2020



As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 104- N, fls. 133/138 - No ato constou uma escritura sem valor declarado. O Funrejus foi recolhido com escritura sem valor e feita uma complementação.

L. 109- N, fls. 146/149 - Funrejus recolhido com atraso - Regularizar.

O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 26/04/2021 - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Sim

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 72-P Folha: 158 Data: 30/07/2021 Livro: 70-P Folha: 39 Data: 11/03/2020

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 72- P, fls. 158 - Funrejus pago com atraso - Regularizar.

O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 18/08/2021 - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

A certidão simplificada tem data posterior à da lavratura do ato - Regularizar.

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

Efetuar levantamento dos atos pendentes e apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 3-S **Folha:** 78 **Data:** 19/10/2020 **Livro:** 3-S **Folha:** 73 **Data:** 11/06/2019

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 3- S, fls. 73 e 78 - Os comunicados foram enviados a CENSEC com atraso, em 11/06/2019 e 19/10/2020 - Regularizar.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

Quando foram enviados os livros para correição, não havia anotação na Procuração lavrada às fls. 163/164 do L. 70- P. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deve ser efetuado concomitantemente à lavratura do ato - Regularizar.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 2-T **Folha:** 08/09 **Data:** 20/07/2020



O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, no caso de lavratura de testamentos, ou sua revogação (que nada mais é do que novo ato lavrado por vontade das partes), a alíquota do 0,2% incidirá sobre a totalidade dos bens testados, fazendo-se o recolhimento ao fundo através de guia única, caso não haja bens específicos deverá ser cobrado 25% sobre o valor dos emolumentos.

L. 2- T, fls. 08/09 - O comunicado foi enviado a CENSEC com atraso, em 10/08/2020 - Regularizar.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não estava arquivada a DOI do mês de agosto de 2020 - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Distribuições de 30/06/21 a 30/07/21 foram registradas no Distribuidor em 06/08/21. Ocorreram outros atrasos - Justificar e regularizar.

ARQUIVO DE ITCMD



O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES
Observações
Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 16 de janeiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

